

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de coadores de pano para cafeteira elétrica Monarcha, conforme especificações abaixo e quantitativos informados nos documentos:170754 e 175309/2019 deste PAD.

IT	Material de COPA E COZINHA – GRUPO 21	UM	Pequisa	PREÇO	QUANT	TOTAL	CATMAT
1	Coador de pano para cafeteira elétrica semi-industrial Monarcha, Modelo STP4, capacidade: 10 litros, tecido:100% algodão, largura: 26 cm e comprimento: 28cm.	UN	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1216895155-coador-de-flanela-cafeteira-industrial-8-a-15-litros-1-un-JM#position=13&type=item&tracking_id=119fc186-ea4e-498b-af24-4016a7df083c	13,50	16	216,00	068446
2	Coador de pano para cafeteira elétrica semi-industrial, marca: Monarcha, capacidade: 60 litros, com 2 depósitos de 30 litros, tecido:100% algodão, largura: 31cm e comprimento: 28cm.	UN	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1344405649-coador-de-pano-cafeteira-industrial-10l-flanelado-c8192-JM#position=28&type=item&tracking_id=b83fb8cb-e269-4efe-bc60-4e5cfadaeca5 (pesquisado por aproximação da medida)	29,65	10	296,50	356435

2. JUSTIFICATIVA

As unidades Diretoria do Fórum Eleitoral de Fortaleza, Central de Atendimento, Presidência e Seção de Manutenção Predial, em virtude de serem as responsáveis pela preparação do café, necessitam do material, a fim de manterem a qualidade e higiene adequadas para o preparo da bebida.

3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O material será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

5.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade e da exata quantidade do material.

6 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço, na Seção de Almoxarifado do TRE/CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia BR 116, km 6, nº. 2555, Módulo 16, Bairro: Cajazeiras - Fortaleza-Ceará, CEP: 60842-395.

6.2 O início do prazo de entrega de 5(cinco) dias úteis começará a correr a partir da transmissão da nota de empenho, que será encaminhada ao fornecedor por e-mail e será considerada recebida, após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA.

6.3 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do TRE, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Notificar a Contratada, via e-mail, da Nota de Empenho;

7.2 Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

7.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.4 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.5 Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço homologados no certame licitatório;

8.2 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for

o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela Seção de Almoxarifado, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

8.3 A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal feita pelo Gestor do Contrato;

8.4 Caberá à CONTRATADA o descarregamento do material no local de entrega, com pessoal suficiente para que seja realizado em tempo razoável.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do item e de 20% (vinte por cento), respectivamente, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 9.2.c e 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação da penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União e cobrado com base na **Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.**

10 DO PAGAMENTO

10.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até

30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 DO GESTOR DO CONTRATO

A gestora do Contrato será a servidora **SILVIA HELENA VASCONCELOS BENEVIDES CORDEIRO** e como substituto TAIS HELENA LEÃO LOUREIRO .

12 VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 042.342 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, 000.421 – Pleitos Eleitorais - elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo.

Fortaleza, 14 de novembro de 2019.

Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro
Chefe de Almoxarifado TRE/CE

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração